

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

AIA 2923

Projeto “Herdade da Rendeira”

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

abril 2017

Título: Relatório de Consulta Pública

Projeto “Herdade da Rendeira” – AIA 2923

Elaboração: Cristina Sobrinho

Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (DCOM)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS
7. CONCLUSÃO

ANEXO I – Abertura da Consulta Pública

- Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

ANEXO II – Exposições Recebidas

Relatório da Consulta Pública

Projeto “Herdade da Rendeira”

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro procedeu-se à Consulta Pública do Projeto “Herdade da Rendeira”

2. PERÍODO DE CONSULTA

A Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) decorreu durante **20 dias úteis de 23 de março a 20 de abril de 2017.**

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.
- Câmara Municipal de Alandroal.
- Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) esteve disponível para consulta na página da Agência Portuguesa do Ambiente em www.apambiente.pt e em participa.pt.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR Alentejo e Câmara Municipal do Alandroal e de Reguengos de Monsaraz.
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo I.

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas **5 exposições** com a seguinte proveniência:

- Direção Regional de Cultura do Alentejo.
- Direção Geral do Território.
- Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM.
- Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea - EMFA.
- Turismo de Portugal, IP.

6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A Direção Regional de Cultura do Alentejo informa que foi emitido parecer favorável às conclusões dos Relatórios de Trabalhos Arqueológicos (RTA) realizados no âmbito deste projeto.

Da análise do RTA propõem:

- A aprovação do relatório apresentado, uma vez do ponto de vista metodológico quer da natureza da sua apresentação cumpre os requisitos exigidos para trabalhos desta natureza;
- As medidas de minimização propostas sejam igualmente aprovadas com vista à integração na respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), nomeadamente:
 - Em fase prévia à obra:
 - Sondagens prévias de caracterização nos elementos patrimoniais 4 e 9;

- Sinalização de elementos patrimoniais a serem conservados;
- Prospeção de áreas de “mancha de empréstimo” ou de “novos caminhos”.
- Em fase de obra:
 - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos de remoção e movimentação de terras e desmatção.

A **Direção-Geral do Território** informa que relativamente à Rede Geodésica Nacional (RGN) deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurando que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

Caso se verifique que no desenvolvimento do projeto, seja indispensável a violação da zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado um parecer sobre a análise de viabilidade da sua remoção.

Informa que dentro da área de intervenção deste projeto existe um vértice geodésico, denominado “Rendeira”.

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), a área em questão insere-se em três freguesias pertencentes a dois concelhos, Santiago Maior (concelho Alandroal), Corvas e Monsaraz (concelho de Reguengos de Monsaraz) e conclui que pela análise da informação enviada que apenas uma peca desenhada faz referência à CAOP, nas restantes peças não existe qualquer legenda nem qualquer referência à CAOP e/ou limites administrativos.

No que diz respeito à cartografia, alerta, para questões de carácter técnico-legal que deverão ser colmatadas. Assim, como o fato das entidades que constam no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), não estarem registadas na DGT, para exercício de atividades de produção de cartografia, pelo que as peças desenhadas não têm sustentação legal para fins de utilização pública.

A **Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM** verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica aplicáveis ao local em causa pelo que não coloca nenhuma objeção à implementação deste projeto naquela área.

O **Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea (EMFA)** comunica que o projeto não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

O **Turismo de Portugal, IP** refere que este projeto não tem impactes que conflituam com a atividade turística existente e prevista nos concelhos de Alandroal e Reguengos de Monsaraz, sublinhando que de acordo com a informação disponível não serão afetados os interesses do setor Turismo.

7. CONCLUSÃO

Durante o período de consulta pública, foram recebidas **5 exposições** que não se opõem à execução do projeto em análise.

A **Direção Regional de Cultura do Alentejo** propõe que algumas medidas propostas em fase prévia á obra e em fase de obra sejam integradas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

Contudo, a **Direção Geral do Território**, apresenta parecer desfavorável, até que estejam resolvidas algumas questões de carácter técnico-legal que se prendem com a cartografia.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO CONSULTA PÚBLICA DO PROJECTO

Projeto “Herdade da Rendeira”

Cristina Sobrinho

(Cristina Sobrinho)

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

abril 2017

ANEXO I

- Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

. Lista de Entidades

NOME
Junta de Freguesia de Monsaraz Largo Dom nuno Álvares Pereira, n.º 9 7200-175 MONSARAZ
Junta de Freguesia de Corval Rua da Aula, N.º 9 - S. Pedro do Corval 7200-118 CORVAL
Junta de Freguesia Santiago Maior Largo Manuel Marques - Aldeia de Pi Santiago Maior (Alandroal) 7200-012 SANTIAGO MAIOR
Liga para a Proteção da Natureza - LPN Estrada do Calhariz de Benfica, 187 1500- 124 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dt.ª 1200-727 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza – QUERCUS Centro associativo do Calhau Parque Florestal de Monsanto 1500-045 LISBOA
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA Rua Bernardo Lima, 35, 2.º B 1150-075 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia – SPECO Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande 1749-016 LISBOA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves – SPEA Avenida João Crisóstomo, n.º 18 - 4.º Dto. 1000-179 LISBOA

NOME
Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP Av.ª Elias Garcia, 7 – 1.º 1000-146 LISBOA
EMFA – Estado Maior da Força Aérea Av. Leite de Vasconcelos – Alfragide 2724-506 AMADORA
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil Av.ª do Forte em Carnaxide 2794 - 112 Carnaxide
ANA, Aeroportos de Portugal Rua D Edifício 120 - Aeroporto de Lisboa 1700-008 Lisboa
DGADR – Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural Av. Afonso Costa, 3 1949-002 LISBOA
Direção Regional de Cultura do Alentejo Rua de Burgos, nº 5 7000 - 863 ÉVORA
Turismo de Portugal, IP Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 LISBOA
SEPNA Largo do Carmo 1200-092 LISBOA
Infraestruturas de Portugal Campus do Pragal · Praça da Portagem 2809-013 ALMADA
Direção Geral do Território Rua Artilharia Um, 107 1099-052 LISBOA

ANEXO II – Exposições Recebidas



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

DGM

DRCA 27/04/17 001218

À
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira 9/9A, Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	DRCALEN-S-2017/427053 (C.S:1178614)
		Data	24/04/2017
		Procº n.º	Ex-DRE/2003/07-01/42767/AIA/2764 (C.S:157591)
		Cód.Manual	2.01.466

Assunto: Consulta Pública AIA 2923 - Herdade da Rendeira, Alandroal e Reguengos de Monsaraz
Herdade da Rendeira Alandroal e Reguengos de Monsaraz
Requerente: Agência Portuguesa do Ambiente

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do Sr. Subdiretor-Geral da DGPC de 21/04/2017, foi emitido parecer sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

PL A Diretora Regional de Cultura do Alentejo

Ana Paula Amendoeira

Delegação de Competências nos termos
do Decreto n.º 12728/2015, de 12 de Novembro

1174 100
2,01.466
63P 937597



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

Direção Regional de Cultura do Alentejo

2015/1(195)
2017-4-12 15

[illegible]

Informação: 162/DSCB/2017

Data:03/04/2017

Assunto: Consulta-Pública “Herdeira da Rendeira”- AIA 2923

Tendo oportunamente sido apreciado nesta DRCA com parecer favorável as conclusões dos Relatórios de Trabalhos Arqueológicos (RTA) produzidos no âmbito do processo de AIA em causa, incluindo as medidas de minimização propostas (inf. 157/DSBC/ de 29/3/2017 e inf. 476/DSBC/ de 28/8/2015) considera-se não se justificar qualquer outro pronunciamento ou consideração por parte deste serviço no âmbito da "consulta-pública" em curso.

Évora, 29 de Março de 2017

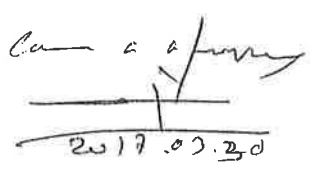
O Técnico Superior

Ch. 2

António Carlos Silva



Direção Regional de Cultura do Alentejo

PARECER	DESPACHO
ADGPE Concordo com a afunil  2017.03.20 Delegação do Governo do Alentejo nos termos do Despacho de 11 de Novembro	

Informação: 157/DSCB/2017

Data:29/03/2017

Assunto: RTA- EIA da Herdade da Rendeira (Alandroal e Reguengos de Monsaraz)._
aditamento

Arqueólogo requerente: Paula Abranches (ArcheoEstudos, Lda)

Entidade contratante: Herdade da Rendeira, Agro-pecuária SA

1. Na sequência da definição de algumas componentes do projeto anteriormente desconhecidas (*reposição de caminhos, condutas hidráulicas e elétricas*), a Comissão de EIA entendeu que essas áreas fossem objeto de prospeção direcionada, em fase de "projeto de execução", o que explica o presente aditamento ao RTA anteriormente aprovado.
2. Dos trabalhos complementares resultou apenas a identificação de um novo elemento patrimonial (Monte da Rendeira 4) um "poço", avaliado como de interesse "médio", mas sobre o qual não está previsto qualquer impacto.

3. Face ao exposto propomos a renovação da aprovação do presente RTA

Évora, 29 de Março de 2017

O Técnico Superior

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Carlos Silva', with a stylized, cursive script.

António Carlos Silva



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

Direção Regional de Cultura do Alentejo

04/08/2015

1042752

2.01.466

CSP. 137072

2015/1(195)

B15-8-31 VS

PARECER

À Direção
Comunicação e Informação
nos termos do art. 1.º
do Regulamento de
Trabalhos Arqueológicos

DESPACHO

Aprovado
20/6/2015

Paula Araújo da Silva

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

Informação: 476/DSCB/2015
Data: 28/08/2015

Assunto: RELATÓRIO- elaboração do Descritor de Património do EIA da Herdade da Rendeira (Alandroal e Reguengos de Monsaraz).
Arqueólogo requerente: Paula Abranches (ArcheoEstudos, Lda)
Entidade contratante: Gabinete de Planeamento e Gestão do Território, Lda

1. Os trabalhos em causa, enquadráveis na Categoria "C" do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Artº 3º do DL 164/2014) visavam a recolha na área abrangida pelo projecto agrícola da Herdade da Rendeiras, de dados e informações susceptíveis de integrarem o descritor "património" no âmbito de EIA em curso.
2. Do respectivo relatório, agora presente para avaliação, verifica-se a existência, nas áreas abrangidas diretamente pelo projecto, de alguns elementos de interesse e valia variável, susceptíveis de afetação.

3. Da análise a que procedemos do relatório e respectivas conclusões, propomos:

- a) Que o mesmo seja aprovado, uma vez que quer do ponto de vista da metodologia quer da sua apresentação, cumpre os requisitos exigidos para trabalhos desta natureza;
- b) Que as medidas de minimização propostas (com destaque para as a seguir indicadas) sejam igualmente aprovadas, com vista à integração na respectiva DIA:

Em fase prévia à obra:

- sondagens prévias de caracterização nos elementos patrimoniais 4 e 9;
- sinalização de elementos patrimoniais a serem conservados;
- prospecção de áreas de "mancha de empréstimo" ou de "novos caminhos"

Em fase de obra:

- acompanhamento arqueológico dos trabalhos de remoção e movimentação de terras e desmatção.

Évora, 28 de Agosto de 2015

O Técnico Superior



António Carlos Silva

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Diretor de Departamento,
Dr. Francisco Teixeira
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref*/Our ref.:
DSGCIG/DCart
19-04-2017

Of. Nº:
109/2017

Sua ref*/Your ref.:
5018469-201703-DCOM.DCA
22-03-2017

Assunto: Parecer da DGT – AIA 2923 “Herdade da Rendeira”

Na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no portal “Participa.pt”, relativa ao Plano em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril.
- 1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento do projeto seja indispensável a violação da zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção, de acordo com os Artigos 22º e 23.º do Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de Abril.
- 1.3 Da análise da documentação remetida, verificou-se que dentro da área de intervenção deste projeto existe um vértice geodésico, denominado “Rendeira”, cujas coordenadas PT-TM06/ETRS89 se enviam em anexo.

- 1.4 No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão, informa-se que dentro do limite da área de estudo deste projeto não existem marcas de nivelamento.

2- Cartografia

- 2.1 A generalidade das peças desenhadas apresentam como carta base a cartografia militar 1:25 000 do Centro de Informação Geoespacial do Exército (CIGeoE), pelo que deverá ser apresentada à DGT declaração passada por aquela instituição em como a cartografia de que é proprietária foi licenciada para a presente finalidade de utilização;
- 2.2 Todas as peças desenhadas apresentadas terão de apresentar a cartografia de base georreferenciada para o Sistema de Georreferência em vigor: PT-TM06/ETRS89, de acordo com o artigo 3º-A do decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro, pelo que o CIGeoE e outras entidades invocadas nas peças deverão efetuar tal transformação ou declarar que autorizam utilizador a efetuá-la;
- 2.3 Existem peças desenhadas sem quadrícula implantada, outras com as coordenadas introduzidas dentro do conteúdo cartográfico e ainda peças desenhadas em que na legenda não se faz qualquer referência à cartografia de base utilizada e suas características;
- 2.4 São utilizadas imagens do Google Earth para identificação e localização de informação associada a projeto, imagens essas que não constituem cartografia oficial nem homologada, em violação do estabelecido no nº 5 do artigo 3º do diploma acima referido;
- 2.5 As entidades "CTC- Cartografia, Topografia e Cadastro", "L.G. & Filhos ,Lda." e "G.G.T, Lda" não estão registadas para efeitos de exercício de atividades de produção de cartografia, conforme exigido pelo artigo 8º do diploma acima referido, pelo que as peças desenhadas por elas elaboradas não têm sustentação legal para fins de utilização pública.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se o seguinte:

- 3.1 A localização da Área de intervenção insere-se em três freguesias pertencentes a dois concelhos:
- Santiago Maior (concelho de Alandroal)
 - Corval (concelho de Reguengos de Monsaraz)
 - Monsaraz (concelho de Reguengos de Monsaraz)

Os limites das freguesias referidas resultam do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica.

3.2 Da análise da informação enviada, verifica-se que apenas uma peça desenhada faz referência à CAOP (CAOP2014) e aos limites administrativos. Trata-se da peça "EIA_Anexo_A_01_Enquadramento.pdf". Esta referência encontra-se no enquadramento administrativo (junto à legenda).

3.3 Nas restantes peças não existe na legenda qualquer referência à CAOP e/ou limites administrativos, nem estes se encontram representados.

Salienta-se o facto, que ainda que sem carácter obrigatório, seria desejável que todas as peças desenhadas a apresentar, para além do limite de concelho, contivessem a representação dos limites administrativos de freguesia e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada, dado que a área do projeto em causa abrange três freguesias de dois concelhos, tal como acima se refere.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável enquanto não forem solucionadas as questões indicadas nos pontos 2.1 a 2.5 relativas a 2- Cartografia..

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Anexo: Vértice Geodésico existente dentro do limite da área de intervenção deste projeto, com as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, referida em 1.3.
Ficheiro "VG_Herdade_Rendeira.pdf"

Vértices Geodésicos

Coordenadas ETRS89/PT-TM06

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)
RENDEIRA	40B	59764.89	-126413.25	270.87



Agência Portuguesa do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585,
2610-124 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S018469-201703- DCOM.DCA	22-03-2017	ANACOM- 2017065515 - 20081737	07.04.2017

Assunto: AIA 2923 – Empreendimento “Herdade da Rendeira”

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da V/ plataforma digital, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre o local afeto ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação deste projeto naquela área.

Com os melhores cumprimentos,


LUÍSA MENDES
Directora de Gestão
do Espectro

DCOM

S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Em resposta
refira:

2017-04-06 10:13:00

P.º: 185/17

Para: Exmo. Senhor
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Assunto: **CONSULTA PÚBLICA “HERDADE DA RENDEIRA” – AIA 2923**
(DI 60.310/17 IDP 104831)

Ref.^a: V/ ofício n.º S018469-201703-DCOM.DCA, de 22MAR17.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que a Herdade da Rendeira, Agropecuária, SA solicita parecer sobre o processo em epígrafe, sito nos concelhos do Alandroal e Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, encarrega-me S. Ex.^a o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.^a que, o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE


João Guilherme Rosado Cartaxo Alves
Major-General Piloto Aviador

DCM

TURISMO DE
PORTUGAL



E029728-201704 - 13-04-2017

Exmo(a). Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira , 9/9 A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 AMABORA

V/ Refª.: S018469-201703-DCOM.DCA
V/Comunicação: 22.03.2017

N/ Refª SAI/2017/5258/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.14/546

12 ABR. 2017

ASSUNTO: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do Empreendimento "Herdade da Rendeira", concelhos de Alandroal e Reguengos de Monsaraz.
Promotor: Herdade da Rendeira, Agropecuária, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2017/4160[DVO/DEOT/ML], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

Fernanda Praça

Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço n.º INT/2017/4160/DVO/DEOT (Proc.º 14.01.14/546)

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto do empreendimento "Herdade da Rendeira", concelhos de Alandroal e Reguengos de Monsaraz

Promotor: Herdade da Rendeira, Agropecuária, SA

Visto. Concorde.

Considerando o exposto na Informação de Serviço que antecede, e de acordo com a informação disponível neste Instituto, do ponto de vista do turismo nada há a objetar ao EIA do empreendimento "Herdade da Rendeira".

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
11.04.2017

Informação de Serviço Nº INT/2017/4160 [DVO/DEOT/ML]
11/04/2017

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Empreendimento Herdade da Rendeira (14.01.14/546)

Proponente: Herdade da Rendeira, Agropecuária, SA

I – ENQUADRAMENTO

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no âmbito da Consulta Pública prevista no procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto em fase de execução em epígrafe, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do DL nº 151-B/2013, de 31 de Outubro, divulga, através do ofício n.º S018469-201703-DCOM.DCA de 2017.03.22, que o período de consulta pública deste projeto decorrerá entre o dia 23 de Março e o próximo dia 20 de Abril (entrada n.º 2017.E.7242 de 2017.03.24). A presente análise teve por base os elementos do processo de AIA disponíveis no site da APA.

O presente projeto encontra-se sujeito a AIA por prever a construção de duas barragens cujas respetivas albufeiras ultrapassam os 5ha de área inundada, enquadrando-se nos casos gerais previstos na alínea g) do ponto 10 do Anexo II do DL nº 151-B/2013, de 31 de Outubro, com a redação em vigor.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Empreendimento Herdade da Rendeira engloba diversas propriedades (designadas por “Herdade da Rendeira e Herdade do Carrasco e Anexas”), num total de 1468ha, e localiza-se numa área de montado de azinho e montado misto de sobreiro e azinheira, com pastagens no seu sob coberto, inserida nos concelhos do Alandroal (freguesia de Santiago Maior) e de Reguengos de Monsaraz (freguesias de Monsaraz e do Corval) com acesso a partir da estrada EN255.

O projeto envolve duas componentes distintas, uma de abastecimento de água à agricultura, com base em duas barragens (do Ribeiro do Lobo, já construída, e do Ribeiro do Azevel), e um projeto agrícola de regadio com base nestas duas novas origens de água, ligado ao aumento da produção de 300 para 700 bovinos em 2 anos (projeto agropecuário) e a uma diversificação da oferta agrícola através da produção de forragem de regadio para o gado e da introdução de novas culturas (32ha de vinha regada, havendo atualmente já 12ha de vinha regadas a partir de captação subterrânea).

Na 1ª fase de investimento prevê-se a concretização de 3 pivôs (abrangendo um total de cerca de 88ha), duas zonas de rega (total de cerca de 29ha) e uma charca, a partir da Barragem do Lobo, já construída, e na 2ª fase de investimento prevê-se a construção da Barragem do Ribeiro do Azevel, mais 2 pivôs (abrangendo um total de cerca de 62ha) e uma nova zona de rega de vinha.

As linhas de água a represar são do tipo torrencial e situam-se na Bacia Hidrográfica do Rio Guadiana.

O abastecimento de água para fins domésticos é garantido através de captações subterrâneas e as águas residuais domésticas são enviadas para fossas sépticas.

A implementação deste projeto permitirá criar 5 postos de trabalho diretos e 10 postos de trabalho indireto num futuro próximo.

III – IMPACTES

Fases	Ações Previstas	Descritores objeto de maior impacto
Construção	Os impactes relacionam-se com a circulação de veículos, maquinaria e pessoas na área e também com a implantação de estaleiros, desmatção, movimentação de terras e terraplanagens. Releva ainda o aumento da vulnerabilidade à contaminação dos recursos hídricos relacionados com a submersão dos terrenos devido à construção das barragens e da possibilidade de ocorrência de derrames acidentais de combustíveis.	<u>Negativos:</u> Paisagem, Solo e Uso do Solo, Flora e Vegetação, Fauna, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos e Planeamento e Ordenamento do Território
Exploração	Os impactes relacionam-se com a ocultação permanente do recurso solo, ocupação de área de REN e de RAN e com a fragmentação de habitats nas áreas de enchimento das albufeiras, a destruição do coberto vegetal existente (nomeadamente o abate de azinheiras) nessas áreas e nas da exploração agrícola, a alteração da paisagem, e a eventual falta de qualidade da água represada e contaminação dos aquíferos subterrâneos, na área de regadio, por uso de fertilizantes e pesticidas	(A distância das populações mais próximas torna impactes na qualidade do ar e ambiente sonoro pouco significativos)
Desativação	Ações e impactes equivalentes à Fase de Construção	<u>Positivos:</u> Socioeconomia (criação de postos de trabalho)

As Medidas de Minimização propostas incluem: desmatção de forma faseada e apenas nas áreas estritamente necessárias; movimentações de terras programadas para a fase de estiagem; ocorrência de obras no mínimo/máximo espaço de tempo possível; adensamento e aumento das áreas de montado (azinheira e/ou sobreiro) numa área 1.25 superior à afetada pelo projeto e plantação das espécies ripícolas por forma a compensar os exemplares abatidos; criação de ilhas no interior dos planos de água e margens com vegetação palustre para contribuir para o incremento das aves aquáticas no local; e em relação ao projeto agropecuário utilizar o princípio das boas práticas agrícolas de modo a evitar a contaminação do aquífero com fertilizantes e pesticidas.

O Estudo de Impacte Ambiental aponta alguns Planos de Monitorização, nomeadamente no que diz respeito aos descritores Recursos Hídricos Superficiais (águas das albufeiras do ribeiro do Lobo e da ribeira do Azevel) e Subterrâneos, Flora e Vegetação (plantação de espécimes de azinheira e/ou sobreiro e de espécies ripícolas e habitat prioritário 6220), Fauna e Resíduos (Plano de Gestão de Resíduos).

IV – APRECIÇÃO

a) Análise do ponto de vista do Turismo

i. Caracterização genérica da oferta turística:

Empreendimentos turísticos existentes (RNET)

Concelhos de Alandroal e Reguengos de Monsaraz

- 1 Hotel (R. Monsaraz 2* e 5*)
- 1 Conjunto Turístico (1 Hotel 5* e 1 aldeamento turístico 5* R. Monsaraz)



	- 4 Hotéis Rurais (1 no Alandroal 3* e 3 R. Monsaraz 4*) - 18 Casas de Campo (8 no Alandroal e 10 R. Monsaraz) - 4 Agroturismo (Alandroal) - 2 Turismo de Habitação (Reg. Monsaraz) Total: 97 UA; 211 camas -Alandroal 213 UA; 461 camas - Reg. Monsaraz
Pareceres favoráveis emitidos pelo Turismo de Portugal, IP a projetos novos	- 3 Hotéis (3*, 4* e 5* R. Monsaraz) - 7 Hotéis Rurais (3 no Alandroal 4* e 5* e 4 R. Monsaraz 3*, 4* e 5*) - 25 Edifícios autónomos em CT (3*, 4* e 5* R. Monsaraz) Total: 84 UA; 168 camas -Alandroal 375 UA; 908 camas - Reg. Monsaraz

ii. Localização georreferenciada¹ da oferta turística na proximidade do projeto



Verifica-se, de acordo com o RNET, que, a Herdade da Rendeira integra um empreendimento de Agroturismo com 17 camas distribuídas por 10 UA (não consta na imagem acima).

Na análise da existência de empreendimentos turísticos, equipamentos de índole turística ou recursos turísticos na envolvente da localização prevista verifica-se que apenas um projeto apreciado favoravelmente, por este Instituto, de Hotel Rural de 4* (Alqueva Nature Hotel) com a capacidade prevista de 104 camas distribuídas por 52UA, localizado no concelho do Alandroal (TER-HR-8592), é abrangido por um *buffer* de 2000m envolvente aos limites da área de intervenção.

Os empreendimentos turísticos existentes mais próximos, georreferenciados no SIGTUR, localizam-se no concelho de Reguengos de Monsaraz e são o Conjunto Turístico de São Lourenço do Barrocal (engloba Hotel e aldeamento turístico, ambos de 5*, com um total de 114 camas e dispõe de certificação ambiental) e o

¹ Alerta-se que a informação apresentada poderá não estar atualizada face à interrupção temporária do funcionamento do SIG. Sublinha-se ainda que não se encontra disponível a informação georreferenciada relativa a Parques de Campismo e de Caravanismo, Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (nos grupos casas de campo e agroturismo) e Empreendimentos de Turismo de Habitação, por se tratar de tipologias cuja classificação compete às câmaras municipais.

Hotel Rural Vila Planície (de 4*, com 44 camas), distantes da área de intervenção cerca de 5km a Sul e cerca de 6km a Sudeste, respetivamente.

b) Análise no âmbito de IGT aplicáveis

	PDM de Alandroal (Aviso n.º 12482/2015, publicado no DR, 2ª série, n.º 210, 27 de Outubro)	PDM de Reguengos de Monsaraz (Aviso n.º 4215/2011, publicado no DR, 2ª série, n.º 28, 9 de Fevereiro)
Classificação e Qualificação do Solo	Espaço de Uso Múltiplo-Silvo-Pastoril tipo I e tipo II (maioritariamente) Outro Espaço Agrícola de Produção Espaço Agrícola Preferencial (RAN e REN associado a corredores de linhas de águas)	Espaço Agro-Silvo-Pastoril (maioritariamente) Espaço de Proteção e Valorização Ambiental (REN) Espaço Agrícola Preferencial (RAN)
Admissibilidade do uso turístico na Categoria de Solo	Os empreendimentos turísticos isolados nas tipologias estabelecidas no PROT Alentejo para o Solo Rústico (Estabelecimentos Hoteleiros associados a temáticas específicas, TER, TH e PCC) são admitidos como atividades complementares desde que não ponham em causa o uso dominante nos Espaços de Uso Múltiplo-Silvo-Pastoril do tipo I e nos Outros Espaços Agrícolas de Produção. Nas restantes qualificações do solo abrangidas apenas se admite TER e TH em construções preexistentes	Estas categorias de Espaço são destinadas ao uso agrícola ou florestal, embora os empreendimentos turísticos isolados sejam admitidos nas tipologias estabelecidas no PROT Alentejo para o Solo Rústico (Estabelecimentos Hoteleiros associados a temáticas específicas, TER, TH e PCC).
Proximidade de Espaços de Ocupação Turística ou outros afetos ao Uso Turístico	O PDM de Alandroal não prevê Espaços de Ocupação Turística ou outros afetos ao Uso Turístico.	Não prevê Espaços de Ocupação Turística ou de Localização de Elevado Potencial Turístico na envolvente de 2000m do projeto

Síntese da apreciação técnica:

O Empreendimento Herdade da Rendeira preconiza a criação e o aproveitamento de infraestruturas hidráulicas para incremento da produtividade de uma exploração agrícola (regadio) e pecuária, em funcionamento, que se tratam de atividades que se enquadram na paisagem rústica e que não colidem com o tipo de empreendimentos turísticos existentes ou previstos, quer na própria propriedade quer no buffer de 2000m, de Turismo no Espaço Rural (agroturismo e hotel rural, respetivamente). Considera-se que os restantes empreendimentos turísticos existentes, localizados a mais de 5 km do projeto, não sofrem impacto relevante. Em termos de ordenamento do território releva que o uso turístico é admitido apenas complementarmente ao uso agrícola e florestal dominante.

Discorda-se da medida de minimização proposta no ponto 9.14 do RNT que preconiza a construção faseada das infraestruturas de modo a aumentar o tempo de obra, por ser contraditória com medidas preconizadas no descritor Recursos Hídricos Superficiais (9.3 do RNT) e promover o prolongar no tempo da fase de construção, geradora dos maiores impactes.

V – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considera-se que o Empreendimento Herdade da Rendeira não tem impactes que conflituam com a atividade turística existente e prevista nos concelhos de Alandroal e Reguengos de Monsaraz, sublinhando que, de acordo com a informação disponível neste Instituto, não são afetados interesses do setor do Turismo.

À consideração superior,



Marta Lazana (Arq.ª)